



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br

III REABERTURA DO EDITAL Nº 11/2017 – PRAEC/UFPI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA PRAEC – BOLSA DE INCENTIVO A AÇÕES AFIRMATIVAS (BIAF)

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público a **III REABERTURA DO EDITAL Nº 11/2017/PRAEC/UFPI**, referente às normas para seleção de estudantes para participação em projetos de ações afirmativas da PRAEC mediante o recebimento da Bolsa de Incentivo a Ações Afirmativas (BIAF).

1. OBJETIVOS DA BIAF

Este benefício se destina a estudantes de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade social e econômica (conforme o Decreto nº 7.234/2010) que estejam interessados/as em participar de projetos de ações afirmativas da PRAEC mediante o recebimento de um auxílio financeiro. Por meio dessa iniciativa espera-se contribuir, no âmbito da UFPI, para a concretização do princípio constitucional da igualdade material e para contribuir com o debate sobre questões fundamentais para a nossa sociedade, tais como, cultura, meio ambiente, gênero, etnia, diversidade sexual, esporte e inclusão social da juventude. A BIAF também oportunizará aos/às estudantes com perfil de vulnerabilidade a formação acadêmica ampliada, o estímulo à permanência na graduação e a conclusão do curso em tempo regular. Todos os projetos serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br

III REABERTURA DO EDITAL Nº 18/2017 – PRAEC/UFPI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA PRAEC – BOLSA DE INCENTIVO A AÇÕES AFIRMATIVAS (BIAF)

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público a **III REABERTURA DO EDITAL Nº 18/2017/PRAEC/UFPI**, referente às normas para seleção de estudantes para participação em projetos de ações afirmativas da PRAEC mediante o recebimento da Bolsa de Incentivo a Ações Afirmativas (BIAF).

1. OBJETIVOS DA BIAF

Este benefício se destina a estudantes de graduação presencial e em situação de vulnerabilidade social e econômica (conforme o Decreto nº 7.234/2010) que estejam interessados/as em participar de projetos de ações afirmativas da PRAEC mediante o recebimento de um auxílio financeiro. Por meio dessa iniciativa espera-se contribuir, no âmbito da UFPI, para a concretização do princípio constitucional da igualdade material e para contribuir com o debate sobre questões fundamentais para a nossa sociedade, tais como, cultura, meio ambiente, gênero, etnia, diversidade sexual, esporte e inclusão social da juventude. A BIAF também oportunizará aos/às estudantes com perfil de vulnerabilidade a formação acadêmica ampliada, o estímulo à permanência na graduação e a conclusão do curso em tempo regular. Todos os projetos serão

supervisionados por profissionais da UFPI, sejam servidores da PRAEC ou parceiros da Pró-Reitoria nessa iniciativa.

2. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BIAF

Para receber a BIAF, o/a estudante de graduação presencial deverá comprovar:

- a) situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar por pessoa de até um e meio salário-mínimo), conforme disposto no Decreto nº 7234/2010, a ser averiguada por meio de avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social da PRAEC;
- a) matrícula regular em curso de graduação presencial na UFPI, apresentando, por semestre, matrícula em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas, salvo se estiver em período do curso que não possua tal carga horária (mediante o ateste pela Coordenação do Curso);
- b) não receber outras bolsas/auxílios de permanência da PRAEC (BAE, BIAMA, BIAE, AC, AR, PBP), exceto a REU e ITA (para mais detalhes, acessar a página <http://www.ufpi.br/bolsas-e-beneficios-estudantis>), podendo acumular a BIAF com apenas uma bolsa de mérito acadêmico (monitoria, PIBIC, PIBEX, etc.);
- c) disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para se dedicar ao projeto de interesse descrito neste edital;
- d) comprometimento em manter o seu índice de rendimento acadêmico (IRA) em no mínimo 7,0 ou apresentar melhoria progressiva do IRA em pelo menos 30% a cada semestre;
- e) atendimento aos requisitos (perfil do/a bolsista) descritos no item 3 deste Edital.



3. PROJETOS, NÚMERO DE VAGAS E PERFIL DO/A CANDIDATO/A

Título do Projeto	Vagas	Perfil do/a Bolsista	Duração do Projeto	Local do Projeto	Supervisor (a)
Organização de eventos científicos e culturais na UFPI	04 vagas	<p>04 estudantes de qualquer curso de graduação</p> <p>Os/as estudantes deverão apresentar as seguintes habilidades/afinidades:</p> <p>-Organização de eventos acadêmicos e/ou culturais e/ou científicos;</p> <p>-Habilidades com uso de diversas mídias e artes visuais para a produção de textos, vídeos, folders, campanhas educativas, cartilhas, fazines, relatórios etc</p> <p>-Facilidade com o uso da tecnologia para inventariar e catalogar o material produzido durante a execução do projeto;</p>	3 (três) meses (Outubro/novembro/dezembro)	Campus Teresina	Professora Dra. Cleânia de Sales Silva



4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

O/a estudante interessado/a deverá se inscrever por meio do preenchimento manual do questionário socioeconômico disponível no link: http://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/prex/documentos_/questionC3%A1rio_2017_1_1.pdf. Após a conclusão desse procedimento, a entrega da documentação contendo informações acadêmicas e socioeconômicas, juntamente com o questionário deverá ser realizada via Protocolo Geral da UFPI, no período de 27 de setembro a 04 de outubro de 2017.

5. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento da III Reabertura do Edital	27/09
Período de Inscrições/ Prazo para Entrega da Documentação Comprobatória de Renda	27/09 a 04/10
Data da Divulgação do Resultado Final	Até 13/10
Data de Comparecimento dos/as aprovados/as aos Serviços Social e Pedagógico da PRAEC para assinatura dos Termos de Compromisso e Concordância	16/10 e 17/10
Data de Início das Atividades nos Projetos	A combinar com a Supervisora

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 As bolsas serão concedidas obedecendo ao critério de número de vagas estabelecidas neste Edital;

6.2 Alunos/as aprovados/as dentro do número de vagas serão inseridos/as imediatamente no BIAF, porém, aqueles/as que ficarem como excedentes, comporão cadastro de reserva, sendo convocados/as exclusivamente em caso de vacância de bolsistas durante a vigência do projeto;

6.5 A concessão da bolsa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital, pedido formal de desligamento

do/a bolsista pelo Supervisor, descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância (desempenho acadêmico insatisfatório), cancelamento de matrícula, desistência da Bolsa ou do Curso e conclusão do curso de graduação;

6.6 O/A bolsista e seu Supervisor deverão apresentar relatórios de frequência mensais e relatórios de atividades semestrais, encaminhando-os para o e-mail cacom@ufpi.edu.br;

6.7 Os/As alunos/as contemplados/as receberão o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente do/a beneficiado/a;

6.8 O depósito mensal da bolsa do/a aluno/a somente ocorrerá mediante o envio de sua frequência mensal pelo Supervisor. A falta de registro da frequência do/a bolsista por 01 meses consecutivos acarretará em cancelamento da bolsa;

6.9 O/A candidato/a selecionado/a poderá ter o benefício suspenso/cancelado quando houver constatação de fraude ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido da bolsa. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

6.10 Os/As estudantes beneficiados/as por este Edital deverão comparecer ao Serviço Social e Pedagógico para assinatura dos Termos de Compromisso e de Concordância, conforme o Cronograma (item 5), sob pena de ser considerado/a desistente;

6.11 Sempre que convocados/as, os/as bolsistas deverão comparecer aos Serviços da CACOM/PRAEC para acompanhamento e avaliação, sob pena de suspensão/cancelamento da bolsa;

6.12 Os/As estudantes deverão sempre manter atualizados seus dados cadastrais de número de telefone, endereço, e-mail e renda familiar, assim como informar alteração do curso de graduação;

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pela CACOM/PRAEC.

Teresina, 27 de setembro de 2017.

Prof.^a Dr.^a Adriana de Azevedo Paiva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC/UFPI



Prof.^a Dr.^a Adriana Azevedo Paiva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
e Comunitários
SIAPE: 1794569 / UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br*

ANEXO 01 - FORMULÁRIO PARA PROJETO – BIAF

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título:

Departamento ou Setor:

Área Temática:

Saúde Educação

Cultura Comunicação

Esporte Meio Ambiente

Tecnologia e Produção Outra: especificar

Pessoas Envolvidas no Projeto

Docentes: _____

(Informação quantitativa):

Alunos/as: Graduação/Bolsistas: _____

Graduação/Não Bolsistas: _____

Servidores Técnico-Administrativos: _____

Outras IES: _____

Comunidade Externa:

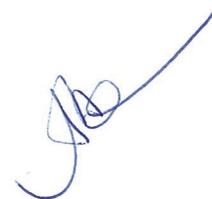
Coordenador/a:

Nº SIAPE:

Telefone (s):

E-mail cadastrado no NTI:

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1 – Justificativa**2 – Objetivos****2.1. – Objetivo Geral****2.2. – Objetivos Específicos****3 – Metodologia de Execução do Projeto****4 – Acompanhamento e Avaliação do Projeto pelo/a Supervisor/a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br*

ANEXO 02 - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO ANUAL DO PROJETO- BIAF

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título: _____

Campus Universitário: _____

Departamento ou Setor: _____

Área Temática: Saúde Educação
 Cultura Comunicação
 Esporte Meio Ambiente
 Tecnologia e Produção Outra: especificar

Pessoas Envolvidas no Projeto (Informação quantitativa):
Docentes: _____
Alunos: Graduação/Bolsistas: _____
Graduação/Não Bolsistas: _____
Servidores Técnico-Administrativos: _____
Outras IES: _____
Comunidade Externa: _____

Coordenador/a: _____

SIAPE: _____

Telefone (s): _____

E-mail cadastrado no NTI: _____

II. ALUNOS/AS ENVOLVIDOS/AS

--

III. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, POR ALUNO/A

--

IV. RESULTADOS OBTIDOS

Sintetizar a relevância acadêmica, social e cultural do projeto (impacto/influência na formação plena do/a estudante; o cumprimento das metas, aspectos positivos, avaliação geral etc.)

Anexar documentos de divulgação na mídia, recortes de jornais, manuais, cartazes, apostilas, folders, textos etc., que porventura tenham sido utilizados/produzidos no decorrer do trabalho.

Teresina: ____/____/____

Coordenador/a do Projeto





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br*

ANEXO 03

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPÕEM O NÚCLEO FAMILIAR

Comprovantes de renda: (cópias)

- Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
- Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do/a estudante e dos demais familiares que possuam renda
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos/as os/as profissionais autônomos/as).
- Comprovante do último saque bancário no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc. (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Declaração de Renda (trabalhos eventuais e/ou bicos), constando o valor médio recebido mensalmente, conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(Anexo 05)**
- Declaração para maiores de 18 anos sem renda, conforme modelo PRAEC (obrigatória para todos os membros do núcleo familiar que não possuem renda, inclusive para o candidato ao benefício). **(Anexo 06)**
- Contrato de aluguel caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (Bolsa Família).
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o/a próprio/a aluno/a ou familiares.

Comprovantes de despesas: (cópias)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família (família de origem) e da casa onde o/a candidato/a está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).

- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
- Comprovante de pagamento de INSS em caso de autônomo/a que contribua para a renda familiar.
- Comprovante de aluguel (contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiado.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para o/a estudante e/ou pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Relatório/Laudo Médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- Declaração do cedente caso informe morar em casa cedida.
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a ao benefício, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

Documentação do/a Candidato/a: (cópias)

- Atestado de matrícula
- Histórico escolar do curso de graduação
- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o/a estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF e Carteira de Identidade
- Atestado de óbito, caso mencione falecimento dos seus responsáveis legais
- CPF dos pais ou responsáveis, e demais membros da família
- Certidão de Nascimento de crianças e adolescentes do núcleo familiar que ainda não possuam RG e CPF
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para o/a estudante e/ou pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Relatório/Laudo Médico com diagnóstico de doença crônica, grave, degenerativa ou deficiência
- Quadro da Composição Familiar (**Anexo 04**)
- Justificativa da Solicitação (**anexo 09**)

Obs.

1) Cabe ao/à candidato/a entregar cópias simples (não autenticadas) e legíveis de todos os documentos. Documentos rasurados e ilegíveis serão desconsiderados;

2) Cabe ao/à candidato/a se responsabilizar que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
 Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
 Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu, _____,
 portador/a do RG N° _____, CPF N° _____,
 residente _____ e domiciliado/a _____ à
 Rua/Av. _____,
 n° _____ bairro _____, cidade _____,
 declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de
 comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão do
 benefício Auxílio Residência, exercer informalmente a profissão de
 _____, recebendo salário ou tendo renda média mensal de
 R\$ _____.

Cidade _____, Data ____/____/____

 Assinatura do/a Declarante e CPF

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 06

DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
portador/a do RG Nº _____, CPF Nº _____,
residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____
_____, nº _____ bairro _____, cidade _____,
declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para
fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC,
para concessão do benefício BIAF, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada,
não contribuindo para a renda familiar.

Cidade _____, Data ____/____/____

Assinatura do/a Declarante e CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG.Nº _____,
_____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação
de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que recebo pensão alimentícia no
valor de R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a Declarante e CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que não possuo Carteira de Trabalho.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura do/a Declarante e CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br*

ANEXO 09

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Cidade _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a solicitante e CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO SOCIAL - SES**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec ses.praec@ufpi.edu.br*

**ANEXO 10
TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC.

Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.
 2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.
 3. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.
- Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para

evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.

4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer ao Serviço Pedagógico neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.
5. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento do período que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
6. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Estudante (por extenso).

Assinatura do/a Pedagogo/a responsável

